



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 06/2019 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 06/2019, que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de até **R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscientos e trinta e dois reais)**, visando a utilização de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinados às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Micro-bacia Ribeirão Bonito; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

Para tanto, às fls. 02, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Termo de Convênio nº 242/2018-SEAB, cópia anexa.

Constitui objeto do presente convênio a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia Ribeirão Bonito**, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de solo e água em Microbacias.

Estamos encaminhando anexo, o Plano de Trabalho contendo planilha detalhada dos materiais e serviços pretendidos, bem como seus respectivos valores separadamente. Vale salientar que correspondem à proteção de 17 fontes, implantação de 38 fossas sépticas, instalação de 1,52 km de cerca para proteção de mananciais e implantação de 03 unidades de sistemas silvopastoris.

Através do convênio supracitado o Governo do Estado do Paraná repassou para o Município de Santo Antônio da

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 240/2019

Data 25 / 03 / 19 às 14 h 00 min

Nome Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Platina o valor de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), extrato bancário anexo.

A título de contrapartida Municipal, foi estabelecido valor de R\$6.090,00 (seis mil e noventa reais), valor este já previsto na Lei Orçamentária do exercício corrente.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos: I- Cálculo para Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro, (fls.03), II- Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 004); III- Ofício nº. 008/19 da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente solicitando a abertura de crédito no valor de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais), referente ao Termo de Convênio nº. 242/2018, para realização do programa de gestão de solo e águas em micro-bacias do Ribeirão Bonito (fls. 005); IV- Despacho da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fl. 006); V- Declaração de Contrapartida do Sr. Prefeito Municipal (fl. 007); VI- Extrato bancário demonstrando o repasse do governo estadual em conta vinculada ao Programa de Gestão de Solo e Água de Santo Antônio da Platina, no valor de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais) (fl. 008); VII- Termo de Convênio nº 242/2018, assinado entre o Estado do Paraná (por meio da SEAB) e o Município de Santo Antônio da Platina (fls. 009 a 022); VIII- Plano de Trabalho (fls. 023/030); VIII- Parecer Jurídico nº 0083/2019, assinado pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida da Silva (OAB/PR nº 41.023), advogada do Município (fls. 032/034) e; por fim, IX- Parecer Contábil nº 002/2019, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fls. 035).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 13/2019 - (fls. 36 a 39) e do Setor Jurídico Parecer Jurídico nº 07/2019 - (fls. 40 a 44) - os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis, à tramitação do projeto em tela.

A pedido desta Comissão (fls. 45 a 47), fora encaminhado ao Executivo o Ofício nº 54/2019 desta Casa de Leis (fls.45), questionando os nomes das famílias e propriedades rurais que serão beneficiadas com a implantação de 38 fossas sépticas, instalação de 1,52 km de cerca para proteção de mananciais, implantação de 03 unidades de sistemas silvopastoris, no bairro Ribeirão Bonito, localizados neste Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Em resposta, o Executivo Municipal encaminhou Ofício nº 156/2019 (fls. 46 a 60), onde anexou despacho e documentos disponibilizados pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando o rol de agricultores familiares, que serão beneficiadas no Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia, no bairro Ribeirão Bonito, localizados neste Município.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se ao rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita inexistente vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município de Santo Antônio da Platina recebeu da Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o importe de R\$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscientos e trinta e dois reais), destinados às ações de controle da erosão do solo agrícola na Micro-Bacia Ribeirão Bonito, bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis à abertura de crédito pretendida.

O parecer contábil desta Casa de Leis nº 13/2019, verificou que: *“no aspecto contábil, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis”*

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto (parecer nº 07/2019), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *“Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 06/2019; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscientos e trinta e dois reais), para utilização de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, nas ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Micro-bacia de Ribeirão Bonito; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2019”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Destaca-se ainda, oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias na forma do artigo. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observadas o impacto financeiro (fls.03), declaração do ordenador de despesa (fls. 04), e parecer do setor de contabilidade (fls.35).

Assim sendo, diante de todo exposto, tendo em vista a alteração orçamentária proposta, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, os demais documentos apresentados, o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da Legislação pertinente à matéria e por fim, o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a forma de aplicação dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, é favorável a apreciação do Projeto de Lei nº 06/2019, sem emendas e nos termos em que se encontra, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

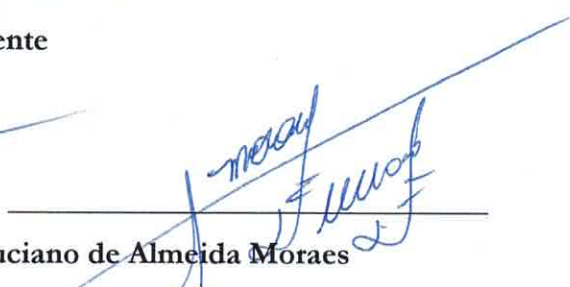
SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 19 de março de 2019.


JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente


Rudinei Bendito Esteves

Vice-Presidente


Luciano de Almeida Moraes

Membro